



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 313 – DE 14 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE DIRETOR-GERAL, CONSTANTE DA RESOLUÇÃO Nº 209, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

**JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A formação exigida para preenchimento do emprego público de Diretor-Geral, da Câmara Municipal de Mogi Mirim, constante no Anexo I da Resolução nº 209, de 07 de agosto de 1998, passa a ser a de nível superior completo, com pelo menos uma das seguintes áreas: Ciências Jurídicas ou Direito.

Art. 2º As demais disposições contidas na Resolução nº 209, de 1998, referente ao emprego público descrito no *caput* do artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei Complementar nº 2/2016  
Autoria: Mesa da Câmara

CM - SECRETARIA  
10) Lei Complementar 313  
FOI PUBLICADA(À) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M.M.)  
EM SUA EDIÇÃO DE 25,06,2016  
MOGI MIRIM 25,06,2016